

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

DECRETO Nº 11.285, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.900/19 quanto aos critérios e condições para adoção das casas sediadas no Parque Histórico Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15325/2019

CONSIDERANDO as disposições do art. 13 da Lei nº 10.900/19;

CONSIDERANDO que o Parque Histórico é bem de uso comum do povo que integra o patrimônio do Município;

CONSIDERANDO que é incumbência do Poder Executivo e dos visitantes do Parque zelar por sua conservação e adequada utilização;

CONSIDERANDO as características próprias do Parque Histórico Municipal e a necessidade de instalação de atividades que estimulem sua visitação,

DECRETA:

Art. 1º As casas sediadas no Parque Histórico Municipal poderão ser adotadas pelas pessoas jurídicas elencadas na Lei nº 10.900, de 07 de outubro de 2019 mediante concessão total ou parcial, por meio de direito real de uso, sem transferência de propriedade.

Art. 2º O direito real de uso de que trata o art. 1º será concedido gratuitamente, com prazo de duração de até 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do seu respectivo instrumento, prorrogável por igual período.

§1º Em contrapartida a concessão, o concessionário fica responsável pela manutenção completa da casa concedida.

§2º O prazo de concessão poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante termo aditivo, por período igual ao inicialmente concedido, quando houver interesse público devidamente caracterizado e comprovado que a casa esta em perfeito estado de uso e conservação.

Art. 3º Os interessados em obter a concessão de direito real de uso deverão apresentar requerimento dirigido a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Agricultura contendo:

I - indicação da casa pretendida, bem como dos objetivos e finalidades para os quais o seu uso se destinará, contemplando estratégias para estímulo da visitação e utilização pelos munícipes;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

II – periodicidade semanal onde os serviços ofertados estarão a disposição dos usuários do Parque;

III - estudo dos serviços necessários para inicio das atividades, acompanhado de projeto e orçamento das obras de manutenção necessárias.

Parágrafo único. Os requerimentos serão analisados de acordo com a ordem cronológica de protocolo, podendo o pedido ser indeferido caso não comprovada a viabilidade do empreendimento.

Art. 4º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de Termo de Cooperação devendo o interessado iniciar as obras no prazo de 03 (três) meses, finalizando as mesmas em até 01 (um) ano, sob pena de extinção de pleno direito da concessão.

§1º O concessionário comprometesse a utilizar a casa ao menos 02 vezes por semana, preferencialmente nos sábados e domingos, podendo o termo de cooperação estabelecer os dias e periodicidade.

§ 2º Compete ao Concessionário adotar todas as medidas necessárias à conservação, manutenção e proteção do bem objeto da concessão.

Art. 5º As benfeitorias que forem instaladas nos referidos imóveis passarão a integrá-los, não cabendo ao Concessionária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando extinta a concessão.

Art. 6º Após o término da concessão, as casas retornarão imediatamente ao patrimônio público municipal, juntamente com as benfeitorias nelas realizadas, sem qualquer necessidade de notificação ao Concessionário.

Art. 7º As áreas institucionais objeto da presente concessão de uso somente deverão ser utilizadas para as atividades relacionadas no pedido, em conformidade com as disposições de seus atos constitutivos, vedada qualquer utilização diversa.

Art. 8º A concessão de direito real de uso será extinta, independentemente de qualquer indenização, quando o Concessionário:

I - não utilizar a área em conformidade com as disposições do Termo de Cooperação;

II - deixar de cumprir normas ou condições estabelecidas no Termo de Cooperação;

III – desviar a concessão de sua finalidade ou atividade institucional;

IV - em caso de extinção ou dissolução do Concessionário, ou em caso de paralisação das atividades por mais de 60 (sessenta) dias;

Art. 9º No caso de locação completa do Parque Histórico para eventos particulares ou para a realização de eventos públicos, não haverá direito de preferência para a utilização do Parque pelo Concessionário, sem direito a qualquer indenização.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

Art. 10 O Concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da concessão.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

DECRETO Nº 11.286, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

*Homologa a Resolução nº 25/2019
do Conselho Municipal de Educação
- COMED.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23507/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 25/2019, do Conselho Municipal de Educação - COMED, que regula a elaboração e reelaboração do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, do Plano de Atividades e do Plano de Estudos para os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Lajeado, cujo texto encontra-se anexo ao presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

REGULAMENTO

RESOLUÇÃO COMED Nº 25/2019.
Comissão Especial

Regula a elaboração e reelaboração do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, do Plano de Atividades e do Plano de Estudos para os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Lajeado.

O Conselho Municipal de Educação do município de Lajeado, com fundamento no artigo 11, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 12.796, de 2013, que dá nova redação a Lei nº 9.394/96, em seu artigo 6º, Resoluções CEED nºs 236/1998, 343/18, 288/2006, Leis Municipais nºs 7.672 e 7.673/2006, Resolução COMED nº 17/2013 e Resolução COMED nº 24/2017.

RESOLVE:

Art. 1º As instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino têm a incumbência de elaborar o PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, o REGIMENTO ESCOLAR, o PLANO DE ATIVIDADES (para a Educação Infantil) e o PLANO DE ESTUDOS (para o Ensino Fundamental), com a colaboração de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determina a legislação de ensino em vigor e a presente Resolução.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar, o Plano de Atividades e o Plano de Estudos constituem-se em documentos com identidades distintas e articulados entre si.

Art. 3º O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (ANEXO I) é o documento que expressa a reflexão e o trabalho realizado em conjunto por todos os profissionais da escola, no sentido de atender as Diretrizes do Sistema Nacional de Educação, bem como às necessidades locais e específicas da clientela da escola; é a concretização da identidade da escola e do oferecimento de garantias para uma educação de qualidade, fundamenta a construção do Regimento Escolar - documento legal que formaliza o conjunto de normas que regem a organização e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico, construído dentro do princípio da autonomia da Escola será orientado e acompanhado pela Secretaria da Educação, com o objetivo de afirmar a qualidade do ensino e da aprendizagem.

§ 2º O Projeto Político-Pedagógico da Escola deve ser elaborado e ou reelaborado visando a sua adequação a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular Gaúcho e ao Documento Orientador do Município de Lajeado - Identidade Territorial.

§ 3º Caberá à escola promover a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

Art. 4º A Escola ao elaborar seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Plano de Atividades e/ou Plano de Estudos deverá observar as normas constantes na legislação específica que rege cada nível ou modalidade de ensino deste Sistema.

Art. 5º O REGIMENTO ESCOLAR é o documento construído pela Escola que define a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino, com base na legislação em vigor.

§ 1º O Regimento Escolar deverá disciplinar, num único documento, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação Especial, quando oferecidos pela escola. A escola que ofertar também a Educação de Jovens e Adultos disciplinará o seu funcionamento no mesmo documento ou poderá constituir um documento específico.

§ 2º Nas propostas de Regimentos Escolares para a oferta do Ensino Fundamental deverá constar a não retenção de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º O Regimento Escolar apresentar-se-á conforme Orientações Gerais emanadas por esta resolução. (ANEXO II e ANEXO III).

Art. 7º O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho será feito pela Secretaria da Educação e deverá ser acompanhado de uma cópia do Projeto Político-Pedagógico da Escola.

§ 1º O encaminhamento pela entidade mantenedora implica sua concordância com o teor do texto regimental.

§ 2º Qualquer proposta de Regimento Escolar somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao da sua aprovação por este Conselho, atendidas as normas da presente Resolução.

§ 3º A análise dos textos regimentais por este Conselho poderá ensejar correções que serão encaminhadas à Secretaria da Educação para providências e posterior retorno a este Conselho.

Art. 8º A vigência mínima de um Regimento Escolar ficará estabelecida em três anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na oferta de ensino ou por orientação deste Conselho.

Parágrafo Único. O estabelecimento de ensino deverá dar ampla divulgação do seu Regimento Escolar e das alterações feitas no texto regimental para toda comunidade escolar.

Art. 9º Após análise do texto do Regimento Escolar por este Conselho será emitido Parecer de Aprovação.

Parágrafo único. Os Pareceres de Aprovação dos Regimentos poderão ser emitidos por escola ou por grupo de escolas.

Art. 10 O PLANO DE ATIVIDADES e/ou PLANO DE ESTUDOS (ANEXO IV) constituem documentos complementares do Regimento Escolar e servirão de base para a

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

elaboração do Plano de Trabalho do Professor, sendo que sua organização deverá atender as particularidades dos níveis ou modalidades de ensino.

§ 1º A escola que ofertar os dois níveis de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) poderá optar por elaborar o Plano de Estudos incluindo a Educação Infantil.

§ 2º O Plano de Atividades e/ou Plano de Estudos devem ser aprovados pela Mantenedora e suas alterações entrarão em vigor no ano letivo seguinte ao da sua aprovação.

Art. 11 Revoga-se, expressamente, a Resolução COMED nº 16 de 1º de agosto de 2012.

Art. 12 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade na plenária de 02 de outubro de 2019.

Dirce Heineck Scherer
Presidente

Comissão:

Fabrcia Rossi – relatora
Dirce Heineck Scherer
Maria Helena Herrmann
Janice Ivanete Diehl
Regiane Heinrichs Mallmann
Claudia Caumo Leite
Cleni Teresinha Weiland

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

ANEXO I

ROTEIRO SUGESTIVO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)

Identificação – Apresentar dados de identificação (nome, endereço...)

Sumário – Constar o nome de todos os capítulos, títulos e subtítulos, e números das páginas.

Introdução - Apresentar o Projeto Político-Pedagógico/PPP, suas concepções e relatar aspectos que julgar importantes do processo de elaboração do documento, incluindo envolvimento com as famílias e comunidade.

Histórico – Apresentar a história da escola através de um breve texto: como surgiu, por que, em que ano teve origem, qual o momento sócio-histórico, como é mantida, para qual comunidade, houve mudanças de sede, qual a influência do trabalho realizado pela escola na comunidade.

Diagnóstico - Descrever como é a comunidade e a situação do entorno da escola, características culturais e sociais, situação socioeconômica das famílias atendidas, como acontece a inserção da escola nesta comunidade (relações), diagnóstico da realidade na qual a instituição está inserida (cidade, bairro), explicitar como a instituição “vê” o mundo ao seu redor; diagnóstico em relação à escola como um todo: alunos, professores e funcionários, seus desejos, necessidades.

Fundamentos - Apresentar as concepções/visões/princípios que norteiam o PPP; detalhar como embasam as concepções de: criança, infância, desenvolvimento infantil, aluno, aprendizagem, escola, professor e educador; como prevê e pensa a educação inclusiva e acolhimento às diferenças de gênero, etnia, religião e crenças. Definir a linha pedagógica utilizada para embasar a prática. Considerar os seguintes princípios:

- Filosóficos: Visão de mundo, sociedade, homem, conhecimento, criança, infância, aluno, professor, educador, instituição de Educação Infantil, de Ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos;
- Socioantropológicos: Visão do contexto sociocultural das crianças/pré-adolescentes/adolescentes/adultos e de suas famílias; concepções sobre as relações com as famílias, com a comunidade, com entidades, movimentos sociais e outros.
- Psicopedagógicos: Visão de desenvolvimento infantil, de ensino-aprendizagem, de conhecimento, de aprendizagem, de dificuldades de aprendizagem. Alfabetização, tempos e espaços escolares.

Planejamento – Explicitar a concepção de planejamento; como ocorre o planejamento; como organiza os espaços e tempos; como ocorrem as reuniões pedagógicas, com que periodicidade, quem participa e quem planeja; como documenta e registra o planejamento.

Organização da ação educativa - Explicitar como a escola/instituição planeja a ação didático-pedagógica, qual o princípio de seleção e articulação de conteúdos (Áreas de

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

Conhecimento, Projetos de Trabalho, Complexo Temático, Tema Gerador, Linguagens Geradoras, Campos de Experiências, entre outros), bem como a fundamentação teórica que a sustenta. Explicitar como são priorizados e como garantem acesso às diferentes manifestações culturais, respeitando as diversas linguagens e expressões, como promove a integração entre elas, como integra as diversas áreas do conhecimento e os aspectos da vida cidadã numa abordagem interdisciplinar.

Acompanhamento e registro da avaliação – Explicitar a concepção de avaliação. Explicar como avaliam, para quê, quem avalia e quem é avaliado, quem participa do processo, como é documentada, qual a periodicidade. Esclarecer o que compõe o documento final de comunicação do processo avaliativo.

Organização das turmas – Definir como estão organizadas as turmas e quais os critérios utilizados para esta classificação, nome dos grupos e se há diferença na organização entre os turnos.

Organização do Ambiente Físico - Apresentar o espaço físico destacando a funcionalidade dos ambientes relacionando com a fundamentação pedagógica de opção da escola. Não são necessários o detalhamento do ambiente e a descrição do mobiliário.

Equipe Multiprofissional – Apresentar a equipe que trabalha na escola, especificar os profissionais (sem citar nomes), suas funções e atribuições. Informar se há atividades/oficinas extras, definindo por que são oferecidas e como acontecem. No caso de ser opcional, explicitar como é o atendimento aos alunos que não participam destas. Citar a formação dos profissionais e se está em conformidade com legislação vigente.

Referências – Listar as referências bibliográficas e/ou virtuais que foram utilizadas na construção do Projeto Político-Pedagógico

OBSERVAÇÕES:

- Consultar, respeitar e ter como referência as Diretrizes Nacionais e Municipais para cada um dos níveis e modalidades de Ensino.
- Evitar nomes próprios, ano e números que possam ser alterados anualmente. - Este mesmo critério deve ser usado na utilização de imagens e anexos.
- Fazer correção ortográfica geral do texto.
- Não fazer cópias de sites da Internet, a não ser que sejam mencionados nas referências;
- Na edição final utilizar as normas da ABNT.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

ANEXO II

FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIMENTO

Entidade Mantenedora			
<i>Endereço</i>			
<i>Rua e Nº:</i>			
<i>Fone</i>	<i>CEP</i>	<i>Cidade</i>	
		Lajeado	
Nome do Estabelecimento			
<i>Escola</i>			
<i>Endereço</i>			
<i>Rua Nº</i>			
<i>Fone</i>	<i>CEP</i>	<i>Cidade</i>	
		Lajeado	
<i>E-mail</i>			
<i>Natureza do ato relativo ao estabelecimento</i>	<i>Órgão Emissor</i>	<i>Número</i>	<i>Data</i>

Cursos Oferecidos pelo Estabelecimento de Ensino

Curso Oferecido			
<i>Educação Infantil</i>			
<i>Natureza do Ato de Autorização</i>	<i>Órgão Emissor</i>	<i>Número</i>	<i>Data</i>
Curso Oferecido			
<i>Ensino Fundamental</i>			
<i>Natureza do Ato de Autorização</i>	<i>Órgão Emissor</i>	<i>Número</i>	<i>Data</i>
Curso Oferecido			
<i>Educação de Jovens e Adultos</i>			
<i>Natureza do Ato de Autorização</i>	<i>Órgão Emissor</i>	<i>Número</i>	<i>Data</i>

ANEXO III

ROTEIRO SUGESTIVO PARA A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA ESCOLA

FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIMENTO (ANEXO II)

DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES E OBJETIVOS.

1 - DA ESCOLA:

1.1 - Fins: Além de transcrever o Art.22 da LDB, contemplar uma síntese dos referenciais que representam os fundamentos filosóficos, antropológicos e psicopedagógicos já abordados amplamente no Projeto Político-Pedagógico.

1.2 - Níveis e Modalidades

Níveis:

- Educação Infantil

- Ensino Fundamental – com duração de 9 anos

Modalidades:

- Educação de Jovens e Adultos

- Educação Especial (atendimento de alunos incluídos nas turmas regulares).

1.2.1 – Objetivos dos níveis e modalidades de ensino oferecido: além de contemplar os objetivos próprios da escola, incluir os objetivos dos níveis e modalidades constantes na LDB.

Ex:

1.2.1. Objetivo da Educação Infantil: adequar LDB art.29

1.2.2. Objetivos do Ensino Fundamental: adequar LDB art. 32

1.2.3. Objetivos da Educação de Jovens e Adultos: adequar LDB art.37.

1.2.4. Objetivos da Educação Especial: adequar LDB arts. 58 e 59

2 - CURRÍCULO: apresentar uma síntese da concepção de currículo apontada no Projeto Político-Pedagógico.

2.1- Plano de Atividades e/ou Planos de Estudos: Concepção de Plano de Atividades e/ou Planos de Estudos, quem os elabora, quem aprova.

2.2 - Planos de Trabalho do Professor: Como são planejados, de quem é a responsabilidade para coordenar e implementar o planejamento, com que objetivo devem ser elaborados.

3 - METODOLOGIA DE ENSINO: “Os Princípios Metodológicos adotados pela escola e que fundamentam a efetivação do currículo estão explicitados no Projeto Político-Pedagógico”. Sugere-se a inclusão desta orientação no Regimento e/ou uma breve explanação sobre a Metodologia adotada. Deve-se lembrar de que o Regimento tem validade de três anos e que, uma vez registrado neste texto não são permitidas alterações neste período.

4 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

OBS: Nos itens a seguir devem ser disciplinadas as especificidades dos níveis e modalidades de ensino que a escola oferece, como: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

4.1 - Ano Letivo e Calendário: O que será observado ao elaborar o calendário; quem define o ano letivo; o que contempla (dias letivos, reuniões, formação continuada com todos os segmentos); quem elabora e quem aprova o calendário.

4.2 - Regime Escolar: Forma de organização da escola por níveis e modalidades de ensino por turmas/ ano/ciclos/totalidades ou outra forma.

4.3 - Matrícula: O que compreende a matrícula (rematrícula, aluno), ingresso de alunos durante o ano, documentação exigida. Como ocorre a matrícula de alunos com Necessidades Educacionais Especializadas (NEE). Obs.: No ensino obrigatório a falta de documentação não impede a efetivação da matrícula.

4.4 - Avaliação: Qual a concepção de avaliação, o que é considerado, quais os princípios, quais as características, entre outros aspectos. Levantar em conta o art.24 LDB, inciso V, letra "a": "Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

4.4.1 - Da escola e segmentos: Como se dará a avaliação institucional e como é feito o registro.

4.4.2 - Do aluno: Como será avaliado (formas de registros do processo de acompanhamento da avaliação, aspectos a serem avaliados, instrumentos utilizados para as avaliações); qual a periodicidade da divulgação do registro dos resultados durante o ano letivo; qual a forma de expressão do aproveitamento do aluno no final do ano letivo com estabelecimento de critérios para progressão.

4.4.3 - Conselho de Classe: Qual o objetivo, qual a concepção, como é realizado, como é constituído, como são realizados os registros das decisões e dos encaminhamentos.

4.5 - Estudos de Recuperação: (observar LDB, art. 24, inciso V, letra "e"). Com que objetivos são realizados, quando e como são oferecidos, formas de registro.

4.6 - Controle da Frequência: Para a Educação Infantil a frequência não é obrigatória, mas incentivada. Para a Pré-Escola, Art.26, IV - é exigida a frequência mínima de 60%. Para o Ensino Fundamental deve constar o mínimo legal de frequência (75%). Explicitar como a escola faz o controle da frequência, quem são os responsáveis por esse controle. Explicitar como ocorre o controle de frequência na Sala de Recursos Multifuncional.

4.6.1 - Atividade Complementar Compensatória de Infrequência: (observar Resolução COMED nº 17/2012, art. 32, VI). Como é oferecida para o aluno que ultrapassar o limite de 25% de infrequência, qual o objetivo dessas atividades, de que forma se efetiva, como serão realizados os registros das atividades complementares compensatórias de infrequência.

4.6.2 - Estudos Domiciliares: (observar Resolução COMED nº 14/2011) A quem se destina, em que situações são oferecidos, como é oferecida, quem e como organiza, como ocorre o registro da frequência, como é registrado.

4.7 - Classificação: (observar LDB, art. 24). Neste item deve ficar claro como a classificação é organizada e em que situações (promoção, transferência, independente de escolarização anterior) e qual critério a classificação é efetivada, qual é a forma de registro.

4.8 - Progressão:

4.8.1 - Progressão Continuada: (observar LDB, art. 24, inciso III). Especificar como se efetiva na escola, qual é a forma de registro, para quais os níveis e turmas que se destina, ficando claro se a escola adota ou não esta possibilidade. Observar o que prevê a Resolução CNE/CEB nº7/2010 e o artigo 5º, § 2º da presente Resolução.

4.8.2 - Progressão Parcial:

I - adoção da progressão parcial, com definição do limite de componentes do currículo para progressão, para os seus alunos e para aqueles recebidos por transferência;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

II – não adoção da progressão parcial para seus alunos e para os recebidos por transferência em regime de progressão parcial, explicitando que tais alunos serão matriculados na etapa/ano já cursada.

Obs.: É importante que fique definido se a escola adota ou não esta possibilidade

4.9 – Turma de Aceleração de Estudos: (observar a Resolução COMED nº 17/2012, art.32 VII). Em que consiste uma turma de Aceleração de Estudos, qual o objetivo de sua formação, quais critérios a escola utilizará para a formação dessas turmas, como se darão as atividades de ensino-aprendizagem voltadas especificamente para esses alunos. Quando e como os alunos avançarão para as turmas regulares; qual a forma de registro.

4.10 – Avanço Escolar: (observar LDB art.24, inciso V, item "c"), o que é, a quem é oferecido, quando é oferecido, como se efetiva, quem participa deste processo, o que é importante observar, como é efetuado o registro.

4.11 - Transferência, Aproveitamento de Estudos e Adaptação: observar o art. 24, II letras a, b, c e V letra d. Qual a época para a realização da transferência, quem pode requerer a transferência, qual a documentação que a Escola expede na transferência, em que prazo; em que casos a Escola procederá ao aproveitamento de estudos e adaptações (se assim o desejar), qual o serviço ou setor ficará responsável pela análise da documentação para aproveitamento de estudos e adaptações, que critérios serão utilizados (equivalência de conteúdos, habilidades, competências, etc.), no caso de adaptações, como serão oferecidas e como serão feitos os registros. É importante que fique claro se a escola adota ou não esta possibilidade de aproveitamento de estudos e/ou adaptação.

4.12 – Reclassificação: (observar art. 23 § 1º da LDB). Neste item deve ficar claro como a reclassificação é organizada e em que situações; qual é a forma de registro.

4.13 – Certificação: (observar o Art. 24, VII da LDB). O que a Escola confere como certificação ao término do Ensino Fundamental. Se a escola não oferece o Ensino Fundamental completo, qual a documentação expedida.

4.14 – Terminalidade Específica: (observar a Resolução COMED nº 11/2010, Art. 15 e §1º). A quem se destina e, em que época é realizada, como se efetiva.

5 - GESTÃO DA ESCOLA:

5.1 – Equipe Diretiva: Quem faz parte da Equipe Diretiva e atribuições de cada membro, observada legislação vigente.

5.2 – Corpo Docente: (Observar Art. 13 da LDB). Quem faz parte do Corpo Docente (professor, coordenação pedagógica, professor do apoio pedagógico, itinerante, orientador educacional). Quais as atribuições de cada segmento.

5.3 – Funcionários: Quem faz parte do quadro de funcionários da escola (secretário, serventes, auxiliar de bibliotecário, recreacionistas, monitores), quais as atribuições/ funções.

5.4 – Serviços de Apoio: (laboratórios, sala de recursos multifuncional). Quais são os serviços que a escola oferece; objetivo de cada serviço, formas de atendimento.

5.5 – Corpo Discente: Quem faz parte do Corpo Discente da escola, seus direitos e deveres.

5.6 – Grêmios Estudantil: Por quem é formado e qual o objetivo da entidade na escola; quais suas funções; referendar se possui estatuto que o rege.

5.7 – Pais ou Responsáveis: (Observar o ECA art. 129 inciso V). Quais as responsabilidades assumem com a aprendizagem dos filhos e colaboração com a escola.

5.8 – Conselho Escolar: Funções do Conselho Escolar (consultivo, deliberativo e fiscalizador). Sugere-se não transcrever a Lei, apenas deve ser feita a seguinte citação: "A composição, as competências, a estrutura e o funcionamento do Conselho Escolar são definidos em Lei e Regimento Próprio".

5.9 – Círculo de Pais e Mestres/ Associação de Pais e Funcionários: Qual o objetivo da entidade na escola e quais suas funções. Referendar o estatuto que rege o

mesmo (dizer que o CPM/APF é organizado e regido com estatuto próprio, tendo atribuições específicas e rígidas de acordo com legislação própria).

6 – Normas de Convivência/Regras e Combinados: O que são as Normas de Convivência / Regras e Combinados; como são construídas e reconstruídas; como as mesmas se efetivam na escola e na comunidade escolar; possibilidades de encaminhamentos. Observar a legislação vigente.

7 – Disposições Gerais: Como o regimento resolverá casos omissos, como poderá ser alterado, em que data passará a vigorar na Escola, Órgão a quem será encaminhado para aprovação. (Sugestão: Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pelo Conselho Escolar, respeitada a legislação vigente. O presente Regimento pode ser alterado, respeitando os prazos na legislação vigente).

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O REGIMENTO ESCOLAR

Apresentar o Regimento Escolar com uma folha de rosto com identificação da Escola (e com o título, conforme nível e modalidade de ensino oferecido. Exemplo: "Regimento Escolar para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos").

A segunda página deverá ser a Folha de Identificação com os atos legais conforme o ANEXO II desta Resolução.

O Regimento deverá seguir as seguintes orientações:

- a) O documento deverá seguir as normas da ABNT;
- b) Usar os verbos no tempo presente do indicativo em todo o texto do regimento;
- c) Seguir princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos do regimento: o roteiro deverá estar organizado em itens numéricos, por isso devem ser usados somente números, os quais poderão ser acompanhados de letras ou hífen. Não devem ser introduzidos títulos, capítulos, artigos e incisos ou números romanos;
- d) Usar, como sugestão, as questões ou citações apresentadas no roteiro, ANEXO III, de forma a serem adequadas ao texto do regimento de cada instituição e de acordo com seu Projeto Político-Pedagógico;
- e) Observar a coerência entre as concepções do Projeto Político- Pedagógico e a proposta regimental, tanto nos aspectos pedagógicos quanto nos aspectos de gestão.

ANEXO IV

ROTEIRO SUGESTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E/OU PLANO DE ESTUDOS

PLANO DE ATIVIDADES (para a Educação Infantil)

As instituições poderão, preferencialmente, organizar o Plano de Atividades, a partir do seu Projeto Político – Pedagógico, respeitando e considerando as orientações contidas na Resolução COMED nº 24/2017, que Estabelece Normas e Diretrizes Curriculares para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, nos arts. 29 e 30:

Art. 29 – Os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil deverão organizar com os professores um Plano de Atividades, a partir do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Art. 30 - Entende-se por Plano de Atividades o documento que se refere à organização do cotidiano do trabalho junto às crianças, bem como, as atividades a serem desenvolvidas de forma intencional, que estimulem à imaginação, a fantasia, a curiosidade, a criatividade, a autonomia e o desejo aprender e de conhecer o mundo por meio do brincar. O Plano de Atividades deve ser o Programa de Trabalho do professor, que tem como objetivo o planejamento e a organização do fazer educativo para as diferentes faixas etárias da criança. É a organização do fazer educativo para as diferentes faixas etárias atendidas.

PLANO DE ESTUDOS (para o Ensino Fundamental)

As instituições poderão, preferencialmente, organizar o Plano de Estudos, a partir do seu Projeto Político – Pedagógico, respeitando e considerando as orientações contidas na Resolução COMED nº 17/2013, que Estabelece Normas e Diretrizes Curriculares para a Organização e Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL no Sistema Municipal de Ensino de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul:

Art. 4º As propostas curriculares do Ensino Fundamental de nove anos de duração devem favorecer a organização dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, observadas as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, constantes no artigo 26 da LDBEN.

§ 1º As escolas devem garantir a igualdade de acesso aos alunos à Base Nacional Comum e Parte Diversificada, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional, articulando as áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, Língua Materna (para populações indígenas e migrantes), Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira, Artes, Educação Física e Ensino Religioso.

§ 2º A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada devem atender ao que preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, que estabelecem a relação entre a Educação Fundamental e a Vida Cidadã, por meio da articulação entre os vários aspectos: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura, bem como outras formas diversificadas de linguagens.

§ 3º São norteadores pedagógicos da escola os princípios constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental:

I) Princípios Éticos da Autonomia, Responsabilidade, Solidariedade e Respeito ao Bem Comum;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

II) Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, exercício da Criticidade e respeito à Ordem Democrática;

III) Princípios Estéticos da Sensibilidade, Criatividade, e Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

Art. 5º O Currículo precisa estar organizado de modo a oportunizar aprendizagens significativas, enfatizando a empatia, solidariedade, cooperação humanização, para o exercício da cidadania, alicerçado em pressupostos sociais, éticos, políticos e epistemológicos.

Art. 6º Os Planos de Estudos são a organização do currículo e contemplam as Áreas do Conhecimento, Projetos Específicos e Atividades Programadas, com validade de três anos, podendo ser revisados anualmente, submetendo sempre à aprovação da Mantenedora.

Ao elaborar o Plano de Atividades e /ou Plano de Estudos, devem-se observar as particularidades dos níveis ou modalidades de ensino e especificar os princípios de seleção e articulação de conteúdos adotados pela escola. A forma de apresentação poderá seguir os seguintes passos:

1. Dados de Identificação
2. Justificativa
3. Conceito de currículo
4. Caracterização dos níveis de ensino (turmas/etapas/ciclos /anos/totalidades)
5. Princípio de seleção e articulação de conteúdos (o que e como é trabalhado a partir do princípio de seleção e articulação de conteúdos)
6. Distribuição da carga horária (Para o Ensino Fundamental observar a Resolução COMED nº 17/2013)

Referências dos roteiros:

BRASIL, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARECER CNE/CEB Nº7/2010

RESOLUÇÕES DO COMED Nº 17/2013, Nº24/2017, Nº18/2015, Nº 8/2008, Nº11/2010

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 503-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 24439/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Vanessa Franciele Mollmann Wahlbrinck e a desistência da candidata Cristiane Gisele da Silva,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de outubro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

ELAINE TERESINHA DOS SANTOS - Classificação 4º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 504-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 23366/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Luiza Schramm Cenzi e a desistência da candidata Grasiela Wermann,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 30 de outubro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

GESIANE DURAYSKI JUNQUEIRA - Classificação 5º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0902

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25034/2019
- CONTRATADA: LAJECOPIAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 91.727.438/0001-21
- VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa)
- FUND. LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 60-06/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE COLETES BALÍSTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 13/11/2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 28 de outubro de 2019 -- Natanael Zanatta -- Coordenador Especial de Governo.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24366/2019
- CONTRATADA: EXPORT PEDRAS ROQUE LOPES LTDA, CNPJ nº 87.821.203/0001-27
- VALOR: R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta)
- FUND. LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.